

À Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Nome do Proponente: Jalusa Sulzbacher Haas

Razão Empresarial: Jalusa Sulzbacher Haas

Nome Fantasia: Jaluh Tea

CNPJ: 52.303.680/0001-16

Endereço: Rua Eufrasia Schau Dick, 149, Bairro Mario Pillau; Santo Ângelo.

Proposta financeira referente a atividades e ações realizadas no Centro de Atendimento em Saúde do Programa TEAcolhe - CAS de Santo Ângelo, serviço especializado em Práticas Baseadas em Evidências (PBE), conforme a qualificação exigida para desempenho como pedagoga, em consonância com a lei nº 15.322, de 25 setembro 2019, que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, no âmbito do Rio Grande do Sul, destinada esta a garantir e a promover o atendimento às necessidades específicas às pessoas com autismo, visando ao desenvolvimento pessoal, à inclusão social, à cidadania e ao apoio às suas famílias.

A fim de garantir a implementação e a execução desta lei, foi publicado o Decreto Estadual nº 56.505, de 19 de Maio de 2022, bem como a portaria SES nº 481/2023 que institui os Centros de Atendimento em Saúde do Programa TEAcolhe – CAS TEAcolhe, suas normas de funcionamento e o incentivo financeiro estadual visando a ampliação da oferta de atendimentos especializados às pessoas com transtorno do espectro do Autismo (TEA), do Estado do Rio Grande do Sul. Por meio de avaliação e acompanhamento mediante o uso de Práticas Baseadas em evidências (PBE) em Transtornos do Espectro do Autismo.

(Em anexo documentos das qualificações/formações pertinentes a essa atividade profissional).

Atividades que serão desempenhadas no Centro de Atendimento em Saúde do Programa TEAcolhe - CAS de Santo Ângelo:

- Atuar no atendimento em Práticas Baseadas em Evidências (PBE) em Transtorno do Espectro do Autismo, acolhimento, orientações e

acompanhamento às pessoas com autismo e suas famílias na região de saúde (11 de saúde) de referência;

- Oferecer atendimento especializado pautados em Práticas Baseadas em Evidências, bem como suporte, através do acolhimento das pessoas com autismo e suas respectivas famílias;

- Cumprir as referências pactuadas e os quantitativos mínimos para o atendimento em saúde, de casos de autismo aos residentes e suas famílias dos municípios abrangidos na respectiva macrorregião ou região de saúde;

- Manter a articulação com a Rede TEAcolhe, especialmente, com o Centro Regional de Referência em TEA respectivo, com o objetivo de fortalecer ações em saúde, a partir da construção conjunta do Projeto Terapêutico Singular;

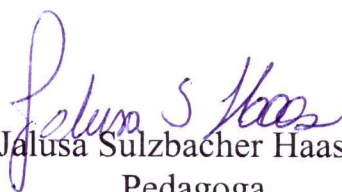
- Participar de reuniões de equipe periódicas a fim de contribuir na execução do trabalho do CAS e o no atingimento de seus objetivos; auxiliar no planejamento e avaliações, compartilhar experiências, rever e modificar ações, quando necessário. Participar de encontros para compartilhar conhecimento técnico, estratégias, reflexões entre os profissionais, apresentar estudos de caso, entre outras.

- Através dos atendimentos, construir uma rede eficaz de atenção ao autismo, integrando-a com as redes existentes.

Carga horária para desempenhar as atividades no Centro de Atendimento em Saúde do Programa TEAcolhe – CAS de Santo Ângelo: 30 horas semanais de trabalho no serviço sendo um turno semanal reservado para participação de reunião de equipe.

O **valor** da referida proposta é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por mês.

Atenciosamente;


Jálusa Sulzbacher Haas
Pedagoga

Capacitação em ABA no Autismo